



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

----- Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte três, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião ordinária, sob a presidência da Senhora Secretária da Junta **Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim**, em substituição legal do Presidente da Junta e com a presença do tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

Entrou-se no Período Antes Da Ordem Do Dia: -----

----- Foi lido o despacho nº 1-2023 do Senhor Presidente a informar que iria gozar uns dias de férias compreendido entre o dia 05/06/2023 a 12/06/2023, pelo que ao abrigo do nº 2, do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, serei substituído pela Secretária da Junta de Freguesia, Senhora Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim. -----

Período da Ordem do Dia:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 44-2023, da reunião ordinária do dia 15-05-2023 – Para Deliberação;

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Para Concessão de Ossário – Requerente Luciana Catita da Costa Lopes - Para Deliberação;

Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Para Trasladação de Ossadas – Requerente Paula Alexandra Costa Marçal Correia e Andrade - Para Deliberação;

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Para Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente Mafalda Maria Fernandes de Oliveira - Para Deliberação;

Ponto Cinco: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação dos Amigos da Festa da Amizade – Várzea Fresca – Para Deliberação;

Ponto Seis: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação os Amigos das Festas do Foral dos Toiros e do Fandango – Para Deliberação;

Ponto Sete: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Rancho Folclórico os Avieiros do Escaroupim – Para Deliberação;

Ponto Oito: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês de Maio – Para Deliberação;

Ponto Nove: 2ª Proposta de Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças – Criação de Taxa – Anexo V (Cemitérios) – Para Deliberação;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

Ponto Dez: Procedimento de Consulta Prévia para a Empreitada de Ampliação do Cemitério de Foros de Salvaterra – Para Deliberação.

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 44-2023, da reunião ordinária do dia 15-05-2023 – Para Deliberação: -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- A ata aqui presente foi submetida à votação. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 44-2023 de 15-05-2023, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE.-----

Ponto Dois: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Para Concessão de Ossário – Requerente Luciana Catita da Costa Lopes - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Luciana Catita da Costa Lopes**, portadora do documento de identificação nº 08566779, contribuinte nº 202074757, residente em Praceta Actor Mário Viegas, nº 5, 2º esqº - 2005-257 Santarém, vem na qualidade de filha, requerer a V. Exª., que lhe seja concedido por meio de alvará, a concessão do ossário com o nº 53, no cemitério de Salvaterra de Magos, para colocação do pote de cinzas referente a Joaquim Pedro da Costa Lopes, falecido em 14-05-2023. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Para Trasladação de Ossadas – Requerente Paula Alexandra Costa Marçal Correia e Andrade - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Paula Alexandra Costa Marçal Correia e Andrade**, portadora do documento de identificação nº 07443063, contribuinte nº 141215984, residente em Praça da República, nº 27 - 2120-078 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de filha e, nos termos dos artºs 3º e 4º do Dec.-Lei nº 411/97 de 20 de dezembro, requerer à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra autorização para a trasladação das ossadas de Maria Ester Martins Costa Marçal Correia, inumadas a 31-01-2016, que se encontram na



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

fila G/10, com o nº 94, no talhão nº 9 do cemitério de Salvaterra de Magos, a fim de ser colocadas no coval nº G/15, com o nº 143, no talhão nº 3 do mesmo cemitério. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento Para Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente Mafalda Maria Fernandes de Oliveira - Para Deliberação: -----
--- Presente o requerimento de **Mafalda Maria Fernandes de Oliveira**, portadora do documento de identificação nº 10176027, contribuinte nº 208842594, residente em Av. Dr. Roberto F. Fonseca, nº 58, R/c – 2210-117 Salvaterra de Magos, vem na qualidade de filha, requerer a V. Ex^a., que lhe seja concedida por meio de alvará, a concessão de terreno, com a área de 1,60m², para sepultura perpétua, no talhão nº 12, fila D/8, nº sequencial 38, onde vão ser sepultados os restos mortais de Maria Fernanda Fernandes, falecida em 12-05-2023. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Cinco: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação dos Amigos da Festa da Amizade – Várzea Fresca – Para Deliberação:----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A AFA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FESTA DA AMIZADE – VÁRZEA FRESCA

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as Associações e Comissões se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, designadamente, através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na promoção de eventos, aquisição, construção ou remodelação de infraestruturas e equipamentos.

A AFA - Associação dos Amigos da Festa da Amizade da Várzea Fresca, é uma associação privada sem fins Lucrativos, que prossegue fins de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

interesse público, e que tem como objeto a organização, realização e dinamização das festas da Várzea Fresca.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

A AFA - Associação Os Amigos das Festas da Amizade - Várzea Fresca, com sede em Rua da Capela, nº 58 - Várzea Fresca - Foros de Salvaterra, pessoa coletiva nº 510903320, neste ato legalmente representado por Corina da Conceição Pedrosa Neves Roque e Lília Diana Belas Leal, que outorgam na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, a AFA - Associação Os Amigos da Festa da Amizade - Várzea Fresca, irá realizar nos dias 30 de junho a 02 de julho a sua festa anual.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula anterior, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma participação financeira, no valor de 1.750,00€ (Mil setecentos e cinquenta euros).

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023
(Cláusula Quarta)**

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 0407010000 e no PPA, no projeto 29-2023/23, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 220/2023, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

No âmbito das suas atribuições, a AFA - Associação Os Amigos da Festa da Amizade – Várzea Fresca, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Associação dos Amigos
da Festa da Amizade
(Corina da Conceição Pedrosa Neves Roque)

A Tesoureira da Associação dos Amigos
da Festa da Amizade
(Lília Diana Belas Leal)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E A AFA - ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DA
FESTA DA AMIZADE - VÁRZEA FRESCA AQUI PRESENTE FOI
APROVADO POR UNANIMIDADE. -----
DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA
CLÁUSULA TERCEIRA. -----**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

Ponto Seis: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação os Amigos das Festas do Foral dos Toiros e do Fandango – Para Deliberação: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DO FORAL DOS TOIROS
E DO FANDANGO DE SALVATERRA DE MAGOS**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as Associações e Comissões se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, designadamente, através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na promoção de eventos, aquisição, construção ou remodelação de infraestruturas e equipamentos.

A Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos, com sede em Salvaterra de Magos, é uma Associação Privada sem fins lucrativos, que prossegue fins de interesse público, e que tem como objetivo a organização, realização e dinamização das festas do foral dos toiros e do fandango.

Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações;

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

A Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos, com sede em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 509468551, neste ato legalmente representado por Rui



[Handwritten signatures in blue ink]

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

Manuel da Costa Gameiro Nobre e José Manuel Fernandes Delgado, que outorgam na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respetivamente, da referida entidade.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, a Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos, está a promover a festa anual de Salvaterra de Magos, entre os dias 07 a 10 de Junho, do presente mês de junho.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula anterior, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma participação financeira, no valor de **1.750,00€ (Mil setecentos e cinquenta euros)**.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 0407010000 e no PPA, no projeto 29-2023/23, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 222/2023, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida, colaborará a Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos, no âmbito das suas atribuições, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e sempre que tal lhe seja solicitado.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos
(Rui Manuel da Costa Gameiro Nobre)

O Tesoureiro da Associação de Festas do Foral dos Toiros e do Fandango de Salvaterra de Magos
(José Manuel Fernandes Delgado)

DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DO FORAL DOS TOIROS E DO FANDANGO DE SALVATERRA DE MAGOS AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. ----- DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----

Ponto Sete: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Rancho Folclórico os Avieiros do Escaroupim – Para Deliberação:-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O RANCHO FOLCLÓRICO OS AVIEIROS DO ESCAROUPIM

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as Associações e Comissões se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, designadamente, através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na promoção de eventos, aquisição, construção ou remodelação de infraestruturas e equipamentos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

O Rancho Folclórico os Avieiros do Escaroupim, com sede em Centro Cultural do Escaroupim, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo de promover e dar a conhecer as tradições e costumes dos seus antepassados através das suas danças e dos trajes, são um grupo que procura ser veículo de uma cultura peculiar, a cultura “avieira”.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

E

O Rancho Folclórico os Avieiros do Escaroupim, com sede em Centro Cultural do Escaroupim, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 502269880, neste ato legalmente representado por Daniel Filipe Moreira Rabita e José Carlos Rabita Guerra Pita, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente, da referida entidade.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, O Rancho Folclórico os Avieiros do Escaroupim, vai colaborar no IX Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo – III Cruzeiro Ibérico do Tejo, que teve o seu início a 19 de Maio, na aldeia do Rosmaninhal e termina em 18 de Junho, em Oeiras. A 8ª Etapa realiza-se no dia 8 de Junho em Salvaterra de Magos.

(Cláusula Segunda)

O Rancho Folclórico os Avieiros do Escaroupim, tem um papel preponderante na dinamização dos costumes e tradições avieiras, tem participado em eventos no nosso concelho, como fora.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023
(Cláusula Terceira)**

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no valor de **250,00€ (Duzentos e cinquenta euros)**;

(Cláusula Quarta)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula segunda, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no valor de **500,00€ (Quinhentos euros)**;

(Cláusula Quinta)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;

(Cláusula Sexta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo;

(Cláusula Sétima)

O compromisso tem o número sequencial 223/2023, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo;

(Cláusula Oitava)

Como contrapartida, colaborará o Rancho Folclórico os Avieiros do Escaroupim, no âmbito das suas atribuições, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do Rancho Folclórico os Avieiros do Escaroupim
(Daniel Filipe Moreira Rabita)

O Tesoureiro do Rancho Folclórico os Avieiros do Escaroupim
(José Carlos Rabita Guerra Pita)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O RANCHO FOLCLÓRICO OS AVIEIROS
DO ESCAROUPIM AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR
UNANIMIDADE. -----
DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA
CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

Ponto Oito: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos
Referente ao Mês Maio – Para Conhecimento: -----

RECEBIMENTOS			
Saldo da gerência anterior			103.934,68
Execução Orçamental		103.934,68	
Operações de Tesouraria		0,00	
Receitas Orçamentais Correntes		18.876,93	18.876,93
IMI	170,94		
Canídeos	64,50		
Atestados, Confirmações, Certidões e Outros	402,50		
FFF - Abonos dos eleitos locais	610,89		
Município Salvaterra de Magos – Conforme Protocolo	13.000,00		
Outros	1,50		
Cemitérios	2.248,00		
Limpeza de Fossas	2.370,00		
Fotocópias	4,10		
Outros	4,50		
Operações de tesouraria			40,00
1702000000 – Tarifa social gás	40,00		
	TOTAL		122.851,61

PAGAMENTOS			
Despesas Orçamentais			44.084,17



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

Correntes		43.124,17	
Capital		960,00	
Operações de tesouraria			-40,00
Saldo para gerência seguinte:			78.727,44
Execução Orçamental		78.727,44	
Operações de Tesouraria		0,00	
TOTAL			122.771,61

FLUXOS DE CAIXA					
RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior:		103.934,68	Despesas Orçamentais:		44.084,17
Execução Orçamental	103.934,68		Correntes	43.124,17	
Operações de Tesouraria	0,00		Capital	960,00	
Receitas Orçamentais:		18.876,93	Operações de Tesouraria		40,00
Correntes	18.876,93				
Capitais	0,00				
Operações de Tesouraria		40,00	Saldo para a Gerência Seguinte:		78.727,44
			Execução Orçamental	78.727,44	
			Operações de Tesouraria	0,00	
TOTAL		122.771,61	TOTAL		122.771,61

RESUMO TESOURARIA	
Caixa Sede	557,58
Caixa Foros	281,80
CGD	54.208,19
CCAM	23.679,87



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	78.727,44
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	78.727,44
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	0,00

DELIBERAÇÃO: FORAM APRESENTADOS OS MAPAS RESPETIVOS, QUE FORAM ANALISADOS E APRECIADOS PELO EXECUTIVO QUE TOMOU CONHECIMENTO E APROVOU POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Nove: 2ª Proposta de Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças – Criação de Taxa – Anexo V (Cemitérios) – Para Deliberação: -----

**2ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA
GERAL DE TAXAS E LICENÇAS
(CRIAÇÃO DE TAXA – ANEXO V (CEMITÉRIOS))**

1. Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar e submeter à discussão e apreciação da Assembleia de Freguesia, os regulamentos necessários à organização e funcionamento dos seus serviços;
2. Considerando as determinações presentes no art.º 24.º do regime financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
3. Considerando que as freguesias podem criar taxas nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, de acordo com o preceituado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro;
4. Considerando que as taxas a ser aplicadas visam o suprimento da despesa efetuada com o serviço a particulares e não ultrapassa o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular;
5. Considerando que a prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular se encontram taxadas no Anexo V (Cemitérios) do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, pelo que proponho ao executivo da Junta de Freguesia a fim de deliberar, a criação das seguintes taxas:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

1. - Serviço de Casa Mortuária / Capela:

- 1.1. - Utilização da casa mortuária / capela para velório ou depósito transitório de corpo, por funeral (24 Horas)100,00€
- 1.2. Utilização da casa mortuária / capela para velório ou depósito transitório de corpo, por funeral (Das 8H00 às 23H00)60,00€
- 1.3. - Utilização da casa mortuária / capela, por hora após as 24 horas.....7,50€

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 29 de maio de 2023
O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

**2ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA
GERAL DE TAXAS E LICENÇAS
(CRIAÇÃO DE TAXA - ANEXO V (CEMITÉRIOS))**

**ANEXO V
CEMITÉRIOS**

DESCRIÇÃO	VALOR DAS TAXAS
SERVIÇO DE CASA MORTUÁRIA / CAPELA:	
Utilização da casa mortuária / capela para velório ou depósito transitório de corpo, por funeral (24 Horas)	100,00€
Utilização da casa mortuária / capela para velório ou depósito transitório de corpo, por funeral (Das 8H00 às 23H00)	60,00€
Utilização da casa mortuária / capela, por hora após as 24 horas	7,50€

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DELIBEROU POR UNANIMIDADE A 2ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS (CRIAÇÃO DE TAXA - ANEXO V (CEMITÉRIOS)). -----

--A MESMA SERÁ SUBMETIDO PARA APRECIÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE EDITAL PELO PERÍODO DE 30 DIAS E DEPOIS SERÁ SUBMETIDA À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

Ponto Dez: Procedimento de Consulta Prévia para a Empreitada de Ampliação do Cemitério de Foros de Salvaterra – Para Deliberação:-----

a) - **INFORMAÇÃO**

De : Manuela

N.º 1, Folhas: 1, Proc: 01-2023

Data: 24.05.2023

Para: Presidente da União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

**ASSUNTO: Obras de ampliação do cemitério de Foros de Salvaterra
DESPACHO:**

Na sequência do solicitado verbalmente pelo Sr. Presidente da Junta e uma vez que é intenção da Junta realizar as obras de ampliação do cemitério dos Foros de Salvaterra, conforme previsto no orçamento na rubrica orçamental 07.01.04.12.00, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1 - Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto – Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para aplicação do procedimento de Consulta Prévia, face ao montante e de acordo com o valor estimado da despesa a efetuar de **38.836,52 € + IVA**.

Este montante foi calculado pelos serviços com base nos preços de mercado resultantes de anteriores procedimentos com objeto idêntico.

2 - Escolha das entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no artigo 113.º e 114º do Código dos Contratos Públicos, sugiro para apresentar propostas as seguintes empresas, entre outras:

- Paulo Firmino Construção Civil
- Construções Fidalgo e Silva, Ld^a
- Habirog Construções, Ld^a
- Beiradorbis. Construção Unipessoal, Ld^a;
- Pedro Varandas Remodelações e Construções Unip, Ld^a.

3 - Júri:

Tornando-se necessário proceder à nomeação do júri a quem compete apreciar as propostas e elaborar os relatórios de análise das propostas, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de constituição:

- Presidente: Aurélio Ferreira



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

- Vogal Efetivo: Nuno Almeida
- Vogal Efetivo: Pedro Oliveira
- Vogal Suplente: José Gabriel
- Vogal Suplente: Vasco Feijão

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, a delegação de competência no júri para:

- Prestar esclarecimentos;
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados;
- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 - Gestor do Contrato:

Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o chefe da DMOMSU, Engº Aurélio Ferreira.

5 - Aprovação das peças de procedimento:

Em anexo junta-se convite e caderno de encargos para aprovação.

À consideração superior do Sr. Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 24 de maio de 2023.

A Assistente Técnica
(Maria Manuela Ferreirinha)

b) - CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

(nos termos dos art.ºs 112.º a 129.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente)

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE

Consulta Prévia para a Empreitada de Ampliação do Cemitério

Foros de Salvaterra



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

maio 2023

Consulta Prévia para a Empreitada de Ampliação do Cemitério

Foros de Salvaterra

INDÍCE GERAL

Peças escritas

Convite
Caderno de Encargos (Cláusulas Gerais)
Caderno de Encargos (Cláusulas Técnicas / Execução dos trabalhos)
PSS – Plano de Segurança e Saúde
PPG – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
Memória Descritiva e Justificativa
Mapa de Quantidades
Orçamento (não disponibilizado aos concorrentes)

Peças desenhadas

Plantas de Localização
Levantamento Topográfico
Planta de Implantação - Tela Final
Planta de Implantação - Alterações
Planta – Tela Final
Planta - Alterações
Pormenores da Rampa de Acesso e Escada Lateral
Pormenores Construtivos de Arquitetura
Planta de Fundações
Pormenores Construtivos de Estabilidade

Índice

Secção I – Disposições Gerais	18
Artigo 1.º – Identificação do procedimento.....	18
Artigo 2.º – Entidade Adjudicante	18
Artigo 3.º – Decisão de contratar.....	18
Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento	19
Artigo 5.º – Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento....	19
Artigo 6.º – Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento	19



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

Artigo 7.º – Indicação do Preço	20
Artigo 8.º – Preço anormalmente baixo	20
Artigo 9.º – Negociação	20
Artigo 10.º – Critério de Adjudicação	20
Secção II – Apresentação das Propostas	21
Artigo 11.º - Propostas.....	21
Artigo 12.º – Documentos que constituem a Proposta	21
Artigo 13.º - Apresentação de Proposta Variante	22
Artigo 14.º – Idioma dos documentos da proposta.....	22
Artigo 15.º – Prazo para apresentação das propostas	22
Artigo 16.º – Modo de apresentação das propostas.....	22
Artigo 17.º – Prazo de manutenção das propostas	22
Artigo 18.º – Caução	23
Artigo 19.º – Relatório Preliminar	23
Artigo 20.º – Audiência Prévia	23
Artigo 21.º – Relatório Final	23
Secção III – Adjudicação e habilitação	23
Artigo 22.º - Notificação da Adjudicação.....	24
Artigo 23.º – Documentos de habilitação.....	24
Artigo 24.º – Idioma dos Documentos de habilitação	25
Secção IV – Disposições Finais.....	25
Artigo 25.º - Legislação Aplicável	25
Artigo 26.º - Contrato	25
Artigo 27.º Anexo.....	26

Secção I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Identificação do procedimento

O presente procedimento é designado por “Consulta Prévia para a Empreitada de Ampliação do Cemitério dos Foros de Salvaterra”.

Artigo 2.º – Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, é Entidade Adjudicante a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº2, 2120-100 Salvaterra de Magos, número de identificação de pessoa coletiva 510 839 398, com telefone n.º 263 504 415, fax n.º 263 504 499, endereço de correio eletrónico: geral@jf-salvaterra-foros.pt

Artigo 3.º – Decisão de contratar

1. Ao abrigo no disposto no n.º 1 do artigo 36º do CCP, a decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pelo Executivo



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho.

Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento de consulta prévia foi tomada com fundamento na alínea c) do artigo 19.º do CCP, bem assim pelo facto de a Entidade Adjudicante não dispor de recursos próprios para a necessidade pública em questão.

Artigo 5.º – Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

1. O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta na secretaria da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de salvaterra, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, desde o dia de envio do convite até ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

Artigo 6.º – Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito ao júri do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta.

2. No prazo referido no número anterior, devem ainda as entidades convidadas apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3. O incumprimento dos deveres previstos nos números anteriores tem as consequências previstas nos números 3 e 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados pelas entidades convidadas e o órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se sobre os erros e omissões por estes identificados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final daquele prazo.

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o órgão competente para a decisão de contratar, no mesmo prazo previsto no n.º 4, proceder oficiosamente à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, assim como prestar quaisquer esclarecimentos.

6. Os esclarecimentos, retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 45-2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023

disponibilizados a todas as entidades convidadas, por correio eletrónico, juntamente com as peças patenteadas em concurso.

7. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º – Indicação do Preço

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o Dono da Obra pagar ao Empreiteiro a quantia total constante da proposta adjudicada acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o Empreiteiro ser sujeito, a qual não pode exceder os **38.836,52€** enquanto preço base do procedimento.

Artigo 8.º – Preço anormalmente baixo

1. Em conformidade com o disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 40% ou mais inferior à média das propostas a admitir.

2. A fixação de um preço anormalmente baixo tem como finalidade evitar que seja apresentada uma proposta de valor inferior ao valor médio praticado no mercado e, por conseguinte, a execução do contrato seja colocada em causa.

Artigo 9.º – Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Artigo 10.º – Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, determinada pela modalidade avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Se ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado através da realização de um sorteio.

3. A data, hora e local do sorteio a realizar serão notificadas, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar.

4. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

5. Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 45-2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023

Secção II – Apresentação das Propostas

Artigo 11.º - Propostas

1. Na proposta, as entidades convidadas manifestam a sua vontade de celebrar o contrato bem como os termos pelos quais se dispõe a fazê-lo.
2. As propostas apresentadas pelas entidades convidadas devem respeitar as características e condições previstas nas Especificações Técnicas constantes do Caderno de Encargos.
3. As propostas serão excluídas se não obedecerem a todas as características técnicas exigidas.
4. Quaisquer encargos relativos à elaboração das propostas, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas, são suportados pelas entidades convidadas.

Artigo 12.º - Documentos que constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Formulário da proposta, conforme modelo constante em anexo ao presente convite com a indicação do preço proposto;
 - c) Cópia da certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, no caso de as entidades convidadas serem pessoas coletivas.
 - d) Um plano de trabalhos que deverá incluir:
 - i. Memória descritiva e justificativa da execução dos trabalhos;
 - ii. Plano de atividades;
 - iii. Plano de mão-de-obra;
 - iv. Plano de equipamentos;
 - v. Plano de pagamentos e cronograma financeiro;
 - vi. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais;
2. A não apresentação dos documentos indicados no número anterior determina a exclusão da proposta apresentada.
3. As entidades convidadas poderão apresentar outros elementos que considerem de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado nas peças do presente procedimento.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

Artigo 13.º - Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º - Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, declarando o concorrente que aceita a prevalência das traduções, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 3.

Artigo 15.º - Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 23h 59 mn (hora continental) do **12.º dia** após o envio do convite.
2. As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento do seu envio eletrónico.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 16.º - Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são enviados para o correio eletrónico da Entidade Adjudicante: geral@jf-salvaterra-foros.pt.
2. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constitua a proposta não possa, comprovadamente, ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve o mesmo ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da Entidade Adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta;
 - c) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 17.º - Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas será de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 45-2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023

Artigo 18.º – Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução em virtude de o preço contratual ser inferior a 500.000€, mas serão efetuadas retenções nos pagamentos de 5 %.

Artigo 19.º – Relatório Preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri do procedimento elabora um relatório preliminar fundamentado, no prazo de três dias, no qual propõe a ordenação das mesmas.

2. No relatório preliminar o Júri do procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos nos artigos 70.º e 146.º do CCP.

Artigo 20.º – Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do procedimento envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo de três dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 21.º – Relatório Final

1. Cumprida a audiência prévia, o Júri do procedimento elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Secção III – Adjudicação e habilitação



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 45-2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023

Artigo 22.º - Notificação da Adjudicação

1. Após a decisão de adjudicação, a entidade convidada cuja proposta foi ordenada em primeiro lugar é notificada eletronicamente, desse mesmo ato, para o seu endereço eletrónico.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade convidada cuja proposta foi ordenada em primeiro lugar será notificada para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente convite e no artigo 81.º do CCP.

Artigo 23.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar em suporte digital, através de correio eletrónico, no prazo de **5 (cinco) dias** após a notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Alvará de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas, do concorrente emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (doravante designado IMPIC), contendo as seguintes habilitações: **a 1ª Sub-Categoria da 1ª Categoria** na classe correspondente ao valor total da proposta.

2. Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário selecionado pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço no



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 45-2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023

sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. O adjudicatário selecionado deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues.

4. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo de 5 dias para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 24.º - Idioma dos Documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Secção IV – Disposições Finais

Artigo 25.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente convite, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente os seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente;
- b) Diretiva 2014/24/UE, de 26 de fevereiro de 2014
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Demais legislação aplicável.

Artigo 26.º - Contrato

1. Após a aceitação da minuta do contrato a celebrar pelo adjudicatário, a Entidade Adjudicante notifica-o do local, data e hora em que deve comparecer para respetiva celebração.

2. As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicatária.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

Artigo 27.º Anexo

Em anexo, remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o disposto no artigo 42.º do CCP.

ANEXO I – Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Formulário da Proposta

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 da cláusula 12.º)

_____ (Nome da empresa, NIF, morada),
registada na Conservatória do Registo Comercial _____, sob o
n.º _____, com o Capital Social de _____, titular
do Alvará de Construção n.º _____, emitido pelo IMPIC, contendo
habilitações _____, depois de ter tomado
conhecimento _____ do objecto _____ do procedimento
“ _____”, a que se refere o
convite datado de _____, obriga-se a executar a
referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pelo



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

preço contratual de _____, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

c)- Fica em anexo a esta ata os seguintes documentos:

- Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais;
- Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas /Execução de Trabalhos”;
- Plano de Segurança e Saúde (PSS);
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG);
- Memória Descritiva e Justificativa;
- Peças Escritas: - Mapa de Quantidades e Orçamento
- Plantas.

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA
DELIBEROU POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: -----**

1ª – A abertura do procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1 do artº 20.º, do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP), referente ao Processo nº 01-2023, que tem por objetivo as obras de ampliação do cemitério de Foros de Salvaterra, cujo preço base é de 38.836,52€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

2º - O presente procedimento será conduzido por um júri composto por três membros efetivos e por dois membros suplentes, a saber.

- **Presidente: Aurélio Ferreira**
- **Vogal Efetivo: Nuno Almeida**
- **Vogal Efetivo: Pedro Oliveira**
- **Vogal Suplente: José Gabriel**
- **Vogal Suplente: Vasco Feijão**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos do nº 1 do artº 69º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes. -----

3º - À referida proposta está anexado os seguintes documentos:

- Convite, Caderno de Encargos, em conformidade com o artigo 40.º do referido diploma;
- Plano de Segurança e Saúde (PSS);
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG);
- Memória Descritiva e Justificativa;
- Peças Escritas: - Mapa de Quantidades e Orçamento
- Plantas.

4º - Convidar as entidades a levantar toda a documentação no edifício sede da Junta de Freguesia, em Salvaterra de Magos, a fim de apresentarem propostas, nos termos dos artºs 113.º e 114.º do CCP. -----

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNNIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:30 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

Em Substituição Legal
do Presidente da Junta,
A Secretária



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 45-2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-06-2023**

O Tesoureiro da Junta

O 1º Vogal da Junta

O 2º Vogal da Junta